



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

A Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 553, de 23 de maio de 2024 e Lei Municipal nº 577, de 29 de outubro de 2025 e suas alterações, no que couber, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas oferecidas e formação de Cadastro Reserva para o cargo de Guarda Municipal, indicado no Anexo I, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão do Concurso Público instituída pela Portaria nº 402, de 29/04/2026.

2. Dados do/a (contratante):

- Site: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br)
- Endereço: Rua São Raimundo, número 1, Centro, CEP: 65.393-000.
- Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

3. Dados da Fundação Sôsândrade:

- Site oficial do certame: [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br)
- Correio eletrônico (e-mail): [buriticupu1374@fsadu.org.br](mailto:buriticupu1374@fsadu.org.br)
- Telefones / Fax: (98) 4009-1013.
- Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I. São Luís/MA – CEP 65.075-230.
- Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 12h.

#### 4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição ( <a href="http://www.fsaduconcursos.org.br">www.fsaduconcursos.org.br</a> )	de 10h do dia 12/05/2026 às 17h do dia 01/06/2026
Período de pagamento do Valor de Inscrição	12/05/2026 a 02/06/2026
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	12/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	até 16/06/2026
Divulgação da Concorrência	até 30/06/2026
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local e horário de prova	até 30/06/2026
<b>Prova Objetiva</b>	<b>04/07/2026 e/ou 05/07/2026, Conforme Edital de Local de Prova</b>
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	até 06/07/2026
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	até 29/07/2026
Convocação para a Prova de Títulos	Até 04/08/2026
Convocação para a Teste de Aptidão Física – TAF	Até 04/08/2026
Convocação para a entrega de Exames Médicos	Até 04/08/2026
Convocação para Avaliação Psicológica	Até 04/08/2026
<b>Teste de Aptidão Física – TAF</b>	28, 29 e 30/08/2026, conforme edital de convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Exames Médicos</b>	28, 29 e 30/08/2026, conforme edital de convocação
<b>Avaliação Psicológica</b>	28, 29 e 30/08/2026, conforme edital de convocação
Entrega de documentos da Investigação Social	28, 29 e 30/08/2026, conforme edital de convocação
Entrega de documentos para a Prova de Títulos	28, 29 e 30/08/2026, conforme edital de convocação
Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF	até 10/09/2026
Resultado dos Exames Médicos	até 10/09/2026
Resultado da Avaliação Psicológica	até 10/09/2026
Resultado da Investigação Social	até 10/09/2026
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	até 18/09/2026
<b>As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito</b>	

5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

6. Valor de Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

7. As provas deste certame serão realizadas na cidade de Buriticupu – MA.

8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 7, deste Capítulo, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no site oficial do certame.

9. O texto deste Edital está disponível para consulta no site oficial do certame.

## **CAPÍTULO 2 DOS CARGOS PÚBLICOS**

1. As vagas oferecidas neste certame destinam-se ao preenchimento de vagas do Quadro da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

2. A indicação dos requisitos e vagas por cargo está estabelecida no Anexo I (Demonstrativo dos Cargos, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vencimento e Número de Vagas), deste Edital.

3. Do total de vagas ofertadas neste Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatas do sexo feminino.

4. As candidatas do sexo feminino concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua pontuação e classificação no certame.

5. As candidatas do sexo feminino que forem aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6. Em caso de desistência de candidata aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata do sexo feminino imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação específica.

7. Na hipótese de não haver candidatas do sexo feminino aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação geral.

8. A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições), deste Edital.

9. O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura no cargo, conforme Anexo I, nos termos previstos no Capítulo 19.

10. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, o quantitativo de vagas oferecidas por cargo, indicado no Anexo I, deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade, bem como conforme o procedimento previsto no Capítulo 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

11. Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser nomeados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste certame.
12. As inscrições e o processo classificatório para cada cargo ocorrerão de acordo com o fracionamento previsto no Anexo I, deste Edital.
13. Poderão ser acrescidas às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste certame, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.
14. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência para cargo, que não possua vaga reservada nos termos deste Edital, conforme Anexo I, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
15. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão/setor de lotação.

### CAPÍTULO 3

#### DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas para cada cargo, conforme previsto no Anexo I, pelo menos 5% serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
  - 1.1. As vagas para pessoas com deficiência serão enquadradas no cargo em que houver oferta igual ou superior a 5 vagas, conforme Anexo I, deste Edital.
  - 1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 1, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, respeitando o que determina esse mesmo Item, e desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme Anexo I.
2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Estadual nº 11.543/2021, no art 1º, § 2º da Lei 12.764/2012, no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.
  - 2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:
    - I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    - II – deficiência auditiva – perda unilateral total, bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
    - III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    - IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
    - V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
    - VI – o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em certames, às vagas reservadas aos deficientes.
3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste certame e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o Cargo, conforme Anexo I. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 25ª vaga, a 45ª, a 65ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 1, deste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com sua deficiência.
5. O candidato com deficiência deverá **protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar do último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.**
- 5.1. Não serão válidos os laudos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.
- 5.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses, facultado à organizadora do certame, a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Comissão de acompanhamento do certame, a validação e ou necessidade do mesmo.
6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 5, deste Capítulo, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra Indeferimento de Inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.
- 6.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.
7. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto nos itens 10 e 10.1, Capítulo 4.
8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
- ao conteúdo das provas;
  - à data, horário e local de sua aplicação;
  - aos critérios de avaliação e aprovação.
9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma da lei.
- 9.1. A perícia médica prevista no Item 9, deste Capítulo, terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do Cargo, dispostas no Anexo II, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com sua deficiência.
10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 9, deste Capítulo, munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
11. A não observância do disposto nos Itens 9 e 10, deste Capítulo, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 9, deste Capítulo, as vagas reservadas a eles, conforme Anexo I, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo/opção.
- 12.1. A aplicação do disposto no item 12, deste Capítulo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ocorrerá apenas no momento da nomeação dos candidatos aprovados.
13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site oficial do certame.

### CAPÍTULO 4 DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este certame serão realizadas **exclusivamente** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o Anexo I e, em especial, com o previsto nos Capítulos 2 e 19, e seus respectivos itens.

3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br) e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES” deste certame;
- b) preencher o Formulário de Inscrição, selecionando o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- c) informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico, no momento da realização da inscrição;
- d) assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico, no momento da realização da inscrição, como estabelecido no item 5, Capítulo 3;
- e) caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade;
- f) assinalar, se for o caso, a opção de ter participado como jurado em Processo Penal de competência do Tribunal do Júri e anexar documento comprobatório (no momento da realização da inscrição) que deve comprovar o efetivo exercício da função.
- g) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
- h) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o código de barra **ou QR CODE** do boleto bancário, no Período de pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, não sendo aceito como prova do pagamento do referido Valor, nesse caso, comprovante de PIX que não tenha sido efetuado por meio do QR CODE do boleto, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento que não seja por meio do BOLETO BANCÁRIO.
- i) assinalar que autoriza a Fundação Sousândrade e a Prefeitura Municipal Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, utilizar os seus dados pessoais para identificação e publicações referentes ao certame, em conformidade com os artigos 7º e 11, da Lei nº 13.709/2018.

3.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência, e permissivo contido na lei nº 13.709/18, o presente edital que regula o certame manterá a identificação e número do documento dos inscritos em suas publicações.

3.1.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados. A referida instituição não se responsabiliza, também, por pagamentos em duplicidade.

3.2. Os candidatos inscritos poderão imprimir o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico que consta no Item 3 (alínea a), Capítulo 1 ([www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br)), sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, bem como e-mail e contato telefônico.

3.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Capítulo 19. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente **eliminado** deste certame.

4. A inscrição cujo pagamento do respectivo valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 3, deste Capítulo.

6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma das opções constantes no Anexo I, deste Edital. No entanto, será de sua inteira responsabilidade verificar as datas e os horários das provas, que poderão ser coincidentes. Havendo coincidência de datas e horários das provas, o candidato poderá fazer somente uma delas, sendo considerado faltoso/desistente na outra.**

**7.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo, constante no Anexo I, deste Edital, será considerada como válida aquela que tiver a maior numeração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.**

9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, na página deste certame, no site da FSADU.**

10.1. Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos especializados/diferenciados:

- a) Prova em Braille;
- b) Prova ampliada (papel A3, fonte de tamanho 18 e figuras ampliadas);
- c) Sala de prova de fácil acesso;
- d) Auxílio para Leitura (ledor);
- e) Auxílio para Transcrição (transcritor);
- f) Tradutor e Intérprete de Libras-Português;
- g) Hora adicional (para pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista);
- h) Sala para amamentação.

10.2 O candidato que necessitar de um ou mais dos atendimentos especializados citados no subitem 10.1, com exceção do serviço contido no item **h**, deverá encaminhar laudo médico ou parecer de avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 11.063/2022, com assinatura e número de registro do CRM do profissional responsável, em que apresente deficiência ou condição, ateste espécie e grau ou nível dessa, contenha codificação da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando pessoa com deficiência, e do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) e da CID-10, quando pessoa com transtorno do espectro autista, referentes ao tipo de deficiência/condição, devendo ter sido emitido nos últimos 12 meses a partir da data de publicação do edital, quando provisório, ou ter validade irrestrita, quando se tratar de laudo definitivo.

10.3. O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no Item 3 (e), deste Capítulo, não poderá usá-lo nos dias de prova.

11. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille, deverá ele próprio transcrever suas respostas, também em braille, para uma folha específica em papel destinado a esse fim, fornecida pela Fundação Sousândrade, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

11.1. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

**11.2. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sousândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.**

**11.2.1. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo haver vistoria nos referidos materiais.**

**11.2.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, deste Capítulo.**

**11.3. O candidato que não atender ao disposto no Item 10, deste Capítulo, nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.**

11.4. A decisão quanto à solicitação de que trata o Item 10, deste Capítulo, caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ' nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

**11.5. O candidato deve verificar no Documento de Confirmação de Inscrição se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida, caso contrário deverá informar à Fundação Sousândrade nos contatos indicados no item 3, Capítulo 1.**

12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo, bem como não será aceita solicitação para transferência de pagamento entre inscrições.**

15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

17. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.

18. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER DOCUMENTO DIGITAL DE IDENTIFICAÇÃO.**

### CAPÍTULO 5

#### DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade por meio do **Documento de Confirmação de Inscrição**. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, além de outras informações que se fizerem necessárias.

**2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível no site oficial do certame, no período indicado no Calendário de Eventos.**

3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

**4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de requerimento fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 14, Capítulo 4.**

4.1. A solicitação de que trata o item anterior deve ser encaminhada a Fundação Sousândrade, para o e-mail indicado no item 3, b, Capítulo 1.

5. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no site oficial do certame, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.

**6. A FSADU não envia mensagens para candidatos por meio de mensagens de texto (SMS, WhatsApp ou outros aplicativos assemelhados), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens desse tipo, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.**

### CAPÍTULO 6

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

1. De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das Modalidades de prova, Número de Questões e Total de Pontos), deste Edital, o certame será composto de:

- a) Prova Objetiva;
- b) Teste de Aptidão Física – TAF; Exames Médicos, Avaliação Psicológica e Investigação Social;
- c) Prova de Títulos.

2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência, munido do documento de confirmação de inscrição e do documento de identificação original com foto utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos Itens 18 e 19, Capítulo 4, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

3.1. A identificação especial prevista no Item 3, deste Capítulo, será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando **armas**.

4.1. Os componentes da Coordenação do certame, bem como a equipe de aplicação de provas, **não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia.**

5. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará OU na eliminação automática do candidato, caso a prova seja eliminatória, OU na perda do direito de participar da respectiva fase, conforme o caso.

6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de que trata o Item 8, Capítulo 1.

8. Será automaticamente **eliminada** deste certame o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do certame, autoridade presente ou outro candidato;
- c) afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- f) tiver seu aparelho de telefonia celular (ou qualquer outro equipamento) emitido sons de toque ou vibrando;
- g) levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria, ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido;
- h) for encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as provas do certame.
- i) for encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Item 13, Capítulo 7.
- j) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este certame e definidos nos documentos que o regulam (editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das provas ou membro da Comissão do certame.

9. Em decorrência de qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou for necessário uma interrupção, será concedido tempo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital, para realização das provas, em garantia a isonomia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

10. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente **eliminado** do certame.

### CAPÍTULO 7 DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.
2. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas. Os locais de sua realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, no site oficial do certame.
3. **O horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova será informado no Documento de Confirmação de Inscrição, nos termos do Item 1, Capítulo 5.**
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinados.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do Documento de Confirmação de Inscrição, de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.
- 5.1. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas **após** o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova **após** o seu início.
6. A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III, deste Edital.
7. A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III, deste Edital.
8. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo Programático da Prova Objetiva), deste Edital.
9. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.
10. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato uma Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem como a assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença.
11. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 11.1. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo uso de caneta diferente daquela especificada no item anterior. A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado por tal opção, uma vez que ela pode determinar a impossibilidade de processamento da Folha de Respostas do candidato.**
- 11.2. O candidato deverá transcrever para a Folha de Respostas da Prova Objetiva uma Frase de Segurança conforme instruções contidas no Caderno de Provas.
12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
13. Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, smartphones, tablet, receptor, gravador, mp3/4 players ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; relógio; lapiseira, lápis, borracha, óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, lenços, bonés, gorros e similares.
14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção de Cargo indicada no momento da inscrição, possíveis falhas de impressão e dados pessoais registrados em todos os documentos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

**15.** Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

**16.** Serão consideradas marcações incorretas, sendo consequentemente atribuída pontuação zero, aquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

**17.** O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes que se completem 3 (três) horas de prova.

**18.** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.

**19.** O fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.

**20.** Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.

**21.** Não será permitido ao candidato acessar os banheiros **após** o término de sua prova. Portanto, o uso do banheiro deve ser feito antes e durante a aplicação das provas.

**22.** Será automaticamente **eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:

- copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
- retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no Item 17, deste Capítulo;
- não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sôsândrade;
- não assinar a Folha de Respostas;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- descumprir as regras contidas no Item 11.2.2, Capítulo 4.

**23.** Será **eliminado** do certame o candidato que, em conformidade com o Anexo III, deste Edital, se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva;
- obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova, de acordo com o Anexo III, deste Edital.
- considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do limite do somatório do número de vagas mais o cadastro reserva da opção para a qual está concorrendo, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.

**23.1.** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no item anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados na Prova Objetiva.

**24.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no site oficial do certame.

## CAPÍTULO 8 DA PROVA DE TÍTULOS

**1.** A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório e consistirá na análise de documentação que comprove titulação. Será realizada para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.

**1.1.** Os candidatos selecionados para a Prova de Títulos serão convocados por meio de Edital que será publicado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no site oficial do certame.

**3.** O Edital previsto no item anterior indicará a data, o local, o horário de entrega dos documentos necessários para avaliação na Prova de Títulos, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares sobre a referida prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da modalidade, do local, da data e do horário de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título. **Também é de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.**

4.1. A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos protocolados pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII (Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos), deste Edital.

5. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sôsândrade **NÃO** fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

6. Somente serão aceitos para comprovação de títulos documentos que estejam **autenticados em cartório ou pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e que sejam protocolados acompanhados do Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos, conforme modelo a ser disponibilizado quando da convocação para a entrega de tais documentos.

6.1. A Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, informará através do edital de Convocação, previsto no item 2, local, data e horário para realização da autenticação dos documentos para os candidatos que desejarem fazer uso dessa alternativa.

6.2. Ressalta-se que não serão aceitos documentos autenticados pela plataforma GOV.BR.

7. Os documentos protocolados deverão estar numerados por folha e na mesma ordem sequencial que estiverem listados no Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos.

7.1 Os documentos protocolados serão inerentes somente a esta etapa, tendo como fim a avaliação para prova de títulos.

8. Não será permitida a complementação dos documentos entregues. O candidato deve entregar uma única vez a documentação que será avaliada na Prova de Títulos.

9. Será permitida a entrega de documentos que comprovem a titulação, observados os procedimentos definidos no Edital de Convocação, por Procurador por meio de uma procuração simples, com o reconhecimento de firma de quem a está assinando.

### CAPÍTULO 9

#### DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

1. O Teste de Aptidão Física – TAF terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos **não eliminados** na Prova Objetiva.

2. Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público, conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital

3. O Edital previsto no Item anterior indicará a data, o local, o horário de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como, a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dele participar, além de informações complementares.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF e o comparecimento no dia e horário determinados.

5. O Teste de Aptidão Física – TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar fisicamente as exigências necessárias para o desempenho das atribuições do cargo de Guarda Municipal e sua composição e critérios de avaliação estão dispostos no Anexo VI (Composição e critérios do Teste de Aptidão Física – TAF) deste Edital.

5.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico original, devendo seguir o modelo indicado no Anexo VI deste Edital e ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização da respectiva etapa, confirmando que está em condições físicas de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios Físicas previstos no Anexo VI deste Edital.

5.1.2. A não entrega do atestado médico indicado no Item 5.1, deste capítulo, impossibilitará o candidato de se submeter à realização do TAF, provocando sua eliminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

- 5.2. No Teste de Aptidão Física – TAF o candidato será submetido a um conjunto de exercícios com o propósito de verificar se sua capacidade física é compatível com as funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, em conformidade com o Anexo VI deste Edital.
6. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será expresso na forma dos conceitos **apto** ou **inapto** para o exercício das funções inerentes ao cargo.
7. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado **inapto** em pelo menos 01 (um) dos exercícios previstos no Anexo VI, deste Edital.
8. A inaptidão, como resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, não significa a pressuposição de incapacidade física. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da aplicação dos exercícios, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.
9. A relação dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física – TAF será publicada no Site Oficial do Concurso Público.

### CAPÍTULO 10 DOS EXAMES MÉDICOS

1. A etapa de Exames Médicos terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.
2. Somente serão analisados os exames médicos dos candidatos não eliminados no Teste de Aptidão Física - TAF.
- 2.1. Os candidatos selecionados para os Exames Médicos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.
- 2.2. O Edital previsto no Item 2.1, deste Capítulo, indicará o período de realização dos Exames Médicos, bem como a data, o local, o horário de apresentação dos candidatos, além de informações complementares.
- 2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação para a confirmação da sua participação nos Exames Médicos, bem como da preparação e organização dos documentos a serem apresentados, conforme o Edital de Convocação previsto no item 2, capítulo 9.
3. A etapa de Exames Médicos ficará a cargo da Fundação Sôsândrade.
4. No dia de sua apresentação, o candidato deverá levar todos os exames médicos elencados no Anexo VIII, deste edital.
5. Na etapa de Exames Médicos, o candidato será submetido a uma avaliação com o objetivo de verificar se sua saúde física é compatível com as funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, em conformidade com o Anexo VIII, deste Edital.
6. O resultado dos Exames Médicos será expresso na forma dos conceitos **apto** ou **inapto** para o exercício das funções inerentes ao cargo.
7. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado **inapto** nos Exames Médicos.
8. A inaptidão, como resultado dos Exames Médicos, não significa a pressuposição de incapacidade. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da realização dos Exames, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.
9. A relação dos candidatos considerados aptos nos Exames Médicos será publicada no Site Oficial do Concurso Público.
10. As despesas decorrentes de exames laboratoriais e complementares mencionados no Anexo VIII são de responsabilidade exclusiva do candidato.

### CAPÍTULO 11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.
2. Somente serão analisadas as Avaliações Psicológicas dos candidatos não eliminados nos Exames Médicos.
3. Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado **recomendado** ou **não recomendado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

4. Para a realização da Avaliação Psicológica serão utilizados instrumentos avaliativos, segundo os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).
5. Para que o candidato seja considerado recomendado, é necessário o seguinte perfil psicológico mínimo:
  - a) presença satisfatória de raciocínio lógico;
  - b) segurança e independência afetivo-emocional;
  - c) capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho;
  - d) controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação;
  - e) ausência de suspeitas de distúrbios de personalidade restritivos ao desempenho da função;
  - f) capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e à hierarquia;
  - g) ausência dos indícios de agressividade excessiva aliada a uma dificuldade no controle impulsivo.
6. Será considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo ou que não comparecer ao exame.
7. A não recomendação, como resultado da Avaliação Psicológica, não significa a pressuposição de incapacidade. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da realização da avaliação, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.
8. Para os candidatos que obtiverem como resultado o conceito **não recomendado** será facultado a devolutiva do teste psicológico, como também poderá estar acompanhando por um psicólogo inscrito no conselho regional ou federal de psicologia, conforme edital de divulgação do resultado.
9. Outras informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no Edital específico de convocação para essa etapa.
10. A relação dos candidatos considerados recomendados na Avaliação Psicológica será publicada no Site Oficial do Concurso Público.

### CAPÍTULO 12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A etapa da Investigação Social terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.
  - 1.1. Somente serão analisados os documentos entregues para investigação social dos candidatos não eliminados no Teste de Aptidão Física – TAF, Exames Médicos e Avaliação Psicológica.
2. Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.
3. O Edital previsto no item anterior indicará a data, o horário e o local para entrega dos documentos, além de outras informações que se fizerem necessárias.
4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realização da Investigação Social dos candidatos, ficando a Fundação Sousândrade encarregada da convocação, da disponibilização do Formulário de Investigação Social, do recebimento dos documentos solicitados e da divulgação do resultado.
5. Serão verificadas a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos deste Edital.
6. O candidato preencherá o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no site oficial do Concurso, no momento do Edital de Convocação e o entregará devidamente acompanhado por **cópias autenticadas em cartório** dos seguintes documentos:
  - a) documento de identificação (RG);
  - b) cadastro de pessoa física – CPF;
  - c) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
  - d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
  - e) carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

- f) comprovante de residência;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Polícia Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público e, se militar, a certidão deverá atestar no mínimo “bom” comportamento.

7. Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data para entrega da documentação prevista no Calendário de Eventos, item 4, capítulo 1. deste Edital.

8. Qualquer infidelidade ou falsidade constatada no preenchimento do Formulário de Investigação Social ou nos documentos apresentados importará em eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

9. Não será atribuída nota ao resultado da Investigação Social, sendo o candidato considerado **recomendado** ou **não recomendado**.

10. Os candidatos considerados **não recomendados** na Investigação Social serão considerados eliminados do Concurso Público.

11. Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato, fica reservado Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de manifestação do setor competente, a sua “não recomendação”.

12. Será, ainda, considerado **não recomendado**, sem prejuízo de sanções penais cabíveis, quando for o caso, o candidato que:

- a) não entregar a documentação referente à Investigação Social nas datas/horários estabelecidos no Edital de Convocação;
- b) prestar informações comprovadamente inverídicas.

13. Os documentos ou cópias entregues para fins de Investigação Social não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Concurso.

### CAPÍTULO 13 DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação terá caráter eliminatório e ocorrerá apenas para os candidatos constantes no Resultado Final após Fase Recursal e que foram considerados recomendados na Investigação Social.

1.1. O candidato além de cumprir os requisitos constantes no item 1, no momento da matrícula para o curso de formação deverá apresentar laudo psicológico para posse de arma de fogo emitido por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal (PF), conforme a Instrução Normativa nº 78/2014.

1.2. O candidato que não apresentar o laudo descrito no item 1.1, estará impedido de realizar o curso de formação, sendo considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2. Os candidatos selecionados para o Curso de Formação serão convocados por Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.

2.1. O Edital previsto no item 2, indicará o período de realização da Matrícula e do Curso de Formação, bem como instruções, a data, o local e o horário de apresentação dos candidatos para o início do curso.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação para a matrícula no Curso de Formação.

2.3. Será eliminado do Concurso o candidato que não realizar a matrícula no Curso de Formação.

3. O Curso de Formação será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

4. Durante o Curso de Formação serão realizadas Avaliações que serão aplicadas no mesmo local de realização do Curso de Formação e comporão a nota do candidato nessa fase.

6. Será eliminado do Curso de Formação o candidato que obtiver no referido curso aproveitamento inferior a 80% na frequência e 70% nas avaliações desta etapa, conseqüentemente não sendo nomeado no Concurso.

7. Será garantido, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, bolsa no valor de meio salário-mínimo para os candidatos em formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

### CAPÍTULO 14 DO RESULTADO FINAL

1. O Resultado Final do certame será expresso com 1 (uma) casa decimal e será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

1.1. Caso seja necessário o descarte de casas decimais ou o arredondamento de notas/valores em qualquer etapa do processo, será utilizada a regra ABNT NBR 5891:2014.

### CAPÍTULO 15 DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Será considerado **aprovado** no certame o candidato que, cumulativamente:

- não for eliminado na Prova Objetiva;
- não for eliminado no Teste de Aptidão Física;
- não for eliminado nos Exames Médicos;
- não for eliminado na Avaliação Psicológica;
- não for eliminado na Investigação Social;
- não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste certame:

- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste certame e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição para o referido certame.
- maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- maior nota relativa à Prova de Títulos;
- maior idade.
- menor numeração de inscrição.

2.1. O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri deverá **protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no ato da inscrição, certidão que comprove tal situação, não sendo aceita apenas a convocação para ser jurado, devendo ser enviado documento que comprove o efetivo exercício da função.**

2.2. O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 2.1, deste Capítulo, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.

2.3. A não observância do disposto no item anterior acarretará ao candidato apenas a perda do direito de ser beneficiado pelo critério de desempate previsto no Item 2 (b), deste Capítulo.

2.4. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri será divulgada no site oficial do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

### CAPÍTULO 16 DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- b) o indeferimento de inscrição;
- c) o Gabarito Preliminar e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- d) o resultado da Prova Objetiva;
- e) o Resultado do Teste de Aptidão Física;
- f) o Resultado do Exame Médico;
- g) o Resultado da Avaliação Psicológica;
- h) o Resultado da Investigação social;
- i) o Resultado da Prova de Títulos;
- j) a classificação no concurso, indicada no Resultado Final Preliminar.

2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 1, deste Capítulo, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação deste certame e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade.

2.1. A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilite a transferência dos dados.

**3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:**

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 2, deste Capítulo;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente ou sem indicação precisa dos pontos a serem revisados;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos que estejam em desconformidade com o Anexo V, deste Edital.
- f) recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo certame.

3.1. É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo objeto, nos termos da relação indicada no Item 1, deste Capítulo, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

4. A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no site oficial do certame.

5. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

6. O parecer que fundamentou o resultado o recurso interposto será disponibilizado de forma individual a ser consultado pelo candidato, no site oficial do certame.

7. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo V, deste Edital.

### CAPÍTULO 17 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do certame será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.1. A homologação do Resultado Final deste certame poderá ser efetuada por Cargo, a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

2. A Fundação Sousândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial deste certame, pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

### CAPÍTULO 18 DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade deste certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### CAPÍTULO 19 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Para a posse, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, quando for o caso;
- g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente.
- h) ter sido aprovado neste certame;
- i) comprovar os requisitos exigidos para exercício do cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I, deste Edital;
- j) submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado.
- k) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades do cargo público, a ser apurada por Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com a deficiência;
- l) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

1.1. Para a nomeação, o candidato deverá, ainda:

- a) apresentar cópia e original do diploma/certificado exigidos no Anexo I, deste Edital;
- b) apresentar cópia e original da carteira de identidade, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do PIS ou PASEP;
- c) apresentar cópia e original do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) apresentar cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Certidão Negativa de Condenação Criminais nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral, bem como certidão negativa relativa ao TCE e TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

- g) declaração de bens;
- h) 1 (uma) foto tamanho 3x4;
- i) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB”.

**1.2.** Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cada Cargo, conforme Anexo I, serão nomeados obedecendo a ordem de classificação.

**3.** O candidato somente será admitido no cargo, conforme Anexo I, se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 1, deste Capítulo.

**4.** A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer uma das condições exigidas no Item 1, deste Capítulo, no ato da convocação para nomeação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no certame, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à nomeação.

**5.** Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na legislação vigente, ao final do qual serão avaliados quanto à permanência, ou não, nos quadros da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

**5.1.** Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.

**6.** O local de lotação dos candidatos aprovados neste certame, conforme o caso, será estabelecido segundo a ordem de classificação constante no Resultado Final, o quantitativo de vagas oferecidas por Cargo indicadas no Anexo I, deste Edital e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura de Municipal de Buriticupu – MA.

### CAPÍTULO 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** O candidato poderá obter informações referentes a este certame na Fundação Sousândrade, no endereço, contatos telefônicos e horários indicados no Item 3, Capítulo 1.

**1.1.** Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este certame deverá ser formalizada por meio de requerimento encaminhado para Fundação Sousândrade, para o e-mail indicado no Item 3, b, Capítulo 1, deste edital, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, conforme Anexo I, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

**1.2.** Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato que estiver regularmente inscrito no CadÚnico ou ser Pessoa com deficiência ( Lei Municipal nº 422/2019).

**1.2.2.** Se o candidato estiver **REGULARMENTE** inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá cumprir as exigências do cadastro: ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar per capita a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016, de 2022. Para comprovação, o candidato que se enquadrar nesse item deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do boleto da taxa de inscrição (**NÃO PAGAR O BOLETO**);
- b) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 18 e 19, Capítulo 3;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- d) Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

**1.2.3.** Para a Pessoa com deficiência:

- a) Cópia do boleto da taxa de inscrição (**NÃO PAGAR O BOLETO**);
- b) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 18 e 19, Capítulo 3;
- c) Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho(original ou cópia autenticada em cartório) esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ter sido expedido no ano da realização do concurso.

**1.2.4.** De acordo com o art. 12 do Decreto nº 11.016/2022, “as informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania”. Não será concedida isenção de pagamento do Valor de Inscrição ao candidato que **não** informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações **inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, desatualizado ou de outra pessoa.**

**1.2.5.** O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**1.3.** Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- acessar, **até o terceiro dia útil de inscrição indicado no Calendário de Eventos**, o endereço da Internet [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br) e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES” do certame;
- preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a opção pretendida;
- imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (**NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO**);
- solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição à Coordenação deste certame, encaminhando e-mail para o endereço eletrônico disposto no item 3, “b” do Capítulo. 1, **até o terceiro dia útil contado do início do período de inscrição, indicado no Calendário de Eventos do certame.**

**1.4.** No requerimento de solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo pretendido.

**1.4.1.** Não será concedida isenção de pagamento do Valor de Inscrição ao candidato que:

- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar ou falsificar documentação.

**1.5.** A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará por solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição recebida fora do prazo hábil.

**1.6.** O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição será divulgado no site oficial do certame até o quinta dia útil após o término do prazo da solicitação de isenção.

**1.7.** O candidato cuja solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 2, Capítulo 16.

**1.8.** Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste certame deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição.

**1.9.** O candidato que não cumprir todas as exigências referentes a isenção do valor da taxa de inscrição constantes neste Edital, terá sua solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição automaticamente **indeferida**.

**1.10.** Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do pagamento do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será **eliminado** do presente certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal

**2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este certame, que serão publicadas no site oficial do certame.**

**2.1.** Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o referido certame contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

**3.1.** A Fundação Sôsândrade e a Prefeitura de Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderão usar os dados pessoais dos candidatos para identificação e publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ' nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

referentes a este seletivo público, os quais serão posteriormente encaminhadas para o promovente do certame, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

**3.1.1.** Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência, e permissivo contido na lei nº 13.709/18, o presente edital que regula o certame, manterá a identificação e número do documento dos inscritos em suas publicações.

4. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas por Cargo/Opção, indicadas no Anexo I, deste Edital, está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura de Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Capítulo 19 e ao prazo de validade deste certame.

5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- a) junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame;
- b) junto à Prefeitura de Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após mencionada data, se aprovado.

6. O candidato será **eliminado** deste certame se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas; não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como também for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7. As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste certame.

9. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação para nomeação, posse e entrada em exercício, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 16, Capítulo 4.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho, disponível no site oficial do certame, e a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial.

11. As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 4 e 4.1, Capítulo 5, por constituir critério de desempate.

12. A Prefeitura de Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este certame, salvo aqueles publicados no site oficial do certame.

13. Os atos de provimento, bem como os de posse e entrada em exercício são de competência da Prefeitura de Municipal de Buriticupu - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de Buriticupu - MA.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame, da Prefeitura de Municipal de Buriticupu - MA em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao certame:

- a) No site oficial, durante o seu andamento, [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br);
- b) Junto a Prefeitura de Municipal de Buriticupu – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após a homologação do Resultado Final.

Buriticupu – MA, 05 de maio de 2026.

**JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Buriticupu – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ' nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO I**

***Demonstrativo do Cargo, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vencimento e Número de Vagas***

**NÍVEL MÉDIO**

CÓD	CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
					AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
501	Guarda Municipal	Ensino Médio Completo e Carteira nacional de habilitação categoria A e B ou categoria D.	R\$ 2.000,00	44h	40	02	10	01
502	Guarda Municipal Feminino	Ensino Médio Completo e Carteira nacional de habilitação categoria A e B ou categoria D.	R\$ 2.000,00	44h	10	01	03	-



10-11-1994  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ' nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO II**  
***Descrição Sintética das Atribuições***

**NÍVEL MÉDIO**

Proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município de Buriticupu - MA, trabalhando de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé ou em veículos, em horários diversos. Exercer atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais. Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério da Administração Municipal. Montar guarda nos eventos municipais. Realizar trabalhos de orientação e patrulhamento do trânsito. Executar ações de interação com os cidadãos. Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos. Atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presume ser possível a quebra da situação de normalidade. Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na área de sua responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO III**

***Demonstrativo das Modalidades de Prova, Número de Questões e Total de Pontos***

<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	
Guarda Municipal	<b>OBJETIVA</b>	Língua Portuguesa	10	2,5	25,0	
		Matemática	10	2,5	25,0	
		Noções de Informática	05	2,5	12,5	
		Aspectos Históricos, Geográficos e Socioculturais de Buriticupu - MA	04	2,5	10,0	
		Conhecimentos Específicos	11	2,5	27,5	
	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>					20,0
	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA</b>					-
	<b>EXAMES MÉDICOS</b>					
	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>					
	<b>INVESTIGAÇÃO SOCIAL</b>					
<b>TOTAL</b>					<b>120,0</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

### **ANEXO IV** **Conteúdo Programático da Prova Objetiva**

#### **NÍVEL MÉDIO**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: coesão e coerência. Tipologias e gêneros textuais. Variação Linguística. Criação lexical e os processos de formação de palavras. Classes de palavras. Sintaxe do período simples. Sintaxe do período composto: coordenação; subordinação: orações subordinadas adverbiais. Sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Figuras de linguagem. Emprego do acento grave. A semântica da frase: denotação, conotação, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Pontuação. Ortografia. Regras de acentuação.

##### **Matemática**

Raciocínio Lógico - Quantitativo (Estruturas lógicas; Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Situações problema). Sistema de Numeração Decimal. Números inteiros: operações, propriedades e problemas; múltiplos e divisores. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Problemas. Números racionais: operações, propriedades e problemas. Grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional e regra de três (simples e composta). Porcentagem e juros simples. Sistemas de Medidas decimais e não decimais. Números Reais: operações e propriedades. Cálculo Algébrico: Expressões Algébricas, Operações, Fatoração e Frações Algébricas. Equações e Inequações do 1º do 2º Grau. Sistemas de Equações do 1º do 2º Grau. Função, domínio e imagem, gráfico, raízes, crescimento, composição e inversão. Funções do 1º e 2º graus: conceito, gráfico e propriedades. Funções exponencial e logarítmica: conceito, gráfico, propriedades. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem. Arranjos, Combinações e Permutações Simples e com Repetição. Probabilidade: Conceito e Cálculo. Adição e Multiplicação de Probabilidades. Dependência de Eventos. Progressões: Progressões Aritmética e Geométrica com seus conceitos, propriedades e adição e multiplicação de termos. Sistemas lineares: resolução e discussão. Geometria Euclidiana Plana: Conceitos primitivos. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros, Polígonos e Circunferência. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo retângulo. Razões trigonométricas num triângulo retângulo. Áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Cálculo de Superfície e volume dos principais Sólidos Geométricos. Noções de Estatística: Médias, Distribuição de Frequências e Gráficos.

##### **Noções de Informática**

Computadores: conceitos básicos, utilização, tipos, conectores e componentes (hardware e software). Sistema operacional: noções básicas, gerenciamento de dispositivos, processos, memórias e armazenamento, arquivos e diretórios, usuários, utilização e interfaces, configurações e ferramentas do sistema operacional Windows 11. Suítes de aplicativos (Microsoft Office 365): editores de textos, planilhas e apresentações. Redes de computadores: conceitos básicos, redes cabeadas e wireless, serviços, protocolos, aplicativos. Internet: navegadores (Microsoft Edge e Google Chrome); mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, aplicativos de correio eletrônico e outras ferramentas de comunicação (WhatsApp, Telegram e Google Meet), redes sociais e computação em nuvem (cloud computing). Aplicativos Web: Gmail, Agenda, Mapas, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações e Formulários. Segurança da Informação: noções de malwares, ferramentas de segurança, procedimentos de segurança, backup e tipos de ataques. Inteligência Artificial: noções de uso e aplicações.

##### **Aspectos históricos, geográficos e socioculturais de Buriticupu – MA**

Homepage oficial do município, disponível em: <https://www.buriticupu.ma.gov.br/>

Informações IBGE/Cidades, disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/buriticupu/panorama>

Enciclopédia dos Municípios Maranhenses, publicação do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográfico – IMESC, disponível em:

<https://imesc.ma.gov.br/enciclopedia-dos-municipios-maranhenses-v-6-regiao-de-desenvolvimento-da-amazonia-maranhense/>

Projeto Pioneiro de Colonização da Companhia Maranhense de Colonização (COMARCO)

Lei Estadual MA 6.162/1994 – Lei de Criação do Município



10-11-1994  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ' nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**GUARDA MUNICIPAL**

Artigos 5º, 37 e 144 da Constituição Federal de 1988. Noções de hierarquia e disciplina. Noções de Direito Penal - Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940): arts. 14 a 18, 23 a 25; dos crimes contra o patrimônio, arts. 155 a 180; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral, arts. 312 a 327. Noções das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações), Noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações). Noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Noções de ferramenta de monitoramento de ambientes públicos. Noções de CFTV: funcionamento, operação e componentes. Rádio comunicadores: noções de funcionamento, operação e componentes. Noções de Relações humanas. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Comportamento profissional: atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade, capacidade de liderança. Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Concentração e Desconcentração. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, Atributos, Classificação, Motivação, Invalidação. Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal 02/1997), Código de Posturas (Lei Municipal 324/2014). Reestruturação da Guarda Civil Municipal de Buriticupu – MA (Lei Municipal 482/2021). Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 172/2007).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO V**

***Critérios para Interposição de Recursos***

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do Concurso Público, no site da Fundação Sousem. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.

2. Para interpor recurso contra o **Indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.

2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.

3. Para interpor recurso contra o **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.
- c) no caso de não reconhecimento de benefício de ter sido jurado, reencaminhar certidão que comprove a efetivo exercício da função, conforme item 2.1, Capítulo 15;
- d) caso de indeferimento por desistência (não confirmação de pagamento do valor de inscrição): encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento;
- e) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.

3.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

4. Para interpor recurso contra o **Gabarito Preliminar**, o candidato deverá:

- a) informar o número da questão a ser revista no campo próprio para esse fim;
- b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à questão citada;
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgue necessário;
- d) repetir todo o procedimento acima, caso queira protocolar recursos para mais de uma questão.

4.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra a mesma questão, será analisado somente o que for protocolado por último.

5. Para interpor recurso contra o **Resultado da Prova Objetiva**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à pontuação obtida. Não serão aceitas, nessa etapa, alegações relacionadas ao gabarito ou à elaboração de questões.

5.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

6. Para interpor recurso contra o **Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) no tocante ao Resultado do Teste de Aptidão Física, informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à realização do TAF ou ao seu resultado.
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgue necessário.

6.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

7. Para interpor recurso contra o **Resultado dos Exames Médicos, Avaliação Psicológica e Investigação Social**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) no tocante ao Resultado dos Exames Médicos, Avaliação Psicológica e Investigação Social informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à realização dos Exames Médicos, Avaliação Psicológica e Investigação Social ou seu resultado.
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgue necessário.

7.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

8. Para interpor recurso contra o **Resultado Final Preliminar**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar no texto alegação referente única e exclusivamente à classificação no Concurso Público.

8.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO VI**  
**Composição e Critérios do Teste de Aptidão Física – TAF**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1.1.** Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de **atestado médico ORIGINAL**, devendo seguir o modelo indicado neste Anexo e ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização da respectiva etapa, **confirmando que está em condições físicas de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que o impeça de executar os exercícios físicos previstos no Anexo VI deste Edital.**
- 1.2** A não entrega do atestado indicado no Item 1.1. deste Anexo, impossibilitará o candidato de se submeter à realização do Teste de Aptidão Física – TAF, provocando sua eliminação.
- 1.3.** Para o Teste de Aptidão Física – TAF o candidato **deverá** estar vestido com trajes adequados: camiseta, bermuda, calção ou calça de modelo e tecido apropriados para a prática de exercícios físicos e tênis.
- 1.4.** Os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF serão realizados em tentativa única.
- 1.5.** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada prova será realizada, exclusivamente, pela banca examinadora.
- 1.6.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão considerados pela banca, já que não poderá ser concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 1.7.** Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física – TAF, nem sua realização fora das datas, horários e locais designados no Edital de Convocação.
- 1.8.** Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.
- 1.9.** Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF imediatamente após a sua realização e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.
- 1.10.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- deixar de comparecer ao local, data e horário determinados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF;
  - não apresentar o atestado médico indicado no Item 1.1. deste Anexo;
  - for considerado inapto em qualquer dos exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF;
  - for considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física – TAF.

**2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF:**

**2.1.** O Teste de Aptidão Física – TAF é composto pelos seguintes exercícios:

- FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS COM APOIO DE FRENTE SOBRE O
- FLEXÃO ABDOMINAL (REMADOR);
- TESTE DE AGILIDADE – *SHUTTLE RUN*;
- CORRIDA DE 12 (doze) MINUTOS.

**2.3. DA FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS COM APOIO DE FRENTE NO**

**2.3.1.** A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes aspectos:

- Posição inicial: com as pernas unidas e estendidas e os joelhos apoiados sobre um banco (de 36 centímetros de altura) e a uma distância de até 10 (dez) centímetros medidos a partir da borda do banco, o candidato se posiciona de frente para o solo, em decúbito ventral (barriga para baixo), com o corpo ereto, mãos espalmadas e apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos e voltados para a frente, braços estendidos e abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros.
- Execução: À voz de comando “Atenção, já!”, o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo, em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a outra repetição.

**2.3.2.** Durante o exercício o corpo deve permanecer ereto, sendo que, no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos, com o solo, durante sua execução, ou, ainda, a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será repetida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026

**2.3.4.** O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da candidata.

**2.3.5.** Serão considerados **APTOS** as candidatas que realizarem, no mínimo, 10 (dez) execuções corretas em um minuto.

### 2.4. DA FLEXÃO ABDOMINAL (REMADOR)

**2.4.1.** O exercício de flexão abdominal terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de um apito. A metodologia para a preparação e a execução do exercício dinâmico para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: candidato deitado de costas (decúbito dorsal), na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.

b) Execução: após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

**2.4.2.** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) Um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas corretamente; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

b) A contagem oficial a ser considerada, será realizada pelo integrante da banca examinadora;

c) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;

d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

e) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

f) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se, ao soar o apito para o término da prova o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

**2.4.3.** Serão considerados **APTOS** os candidatos que atingirem o índice mínimo de repetições, conforme os valores abaixo:

a) **Masculino:** 25 repetições corretas;

b) **Feminino:** 15 repetições corretas.

### 2.5. DO TESTE DE AGILIDADE (SHUTTLE RUN)

**2.5.1.** A metodologia para a preparação e execução do teste de agilidade obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: O candidato coloca-se, com um dos pés, o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando "Atenção, já!", o avaliador inicia o exercício acionando concomitantemente o cronômetro;

b) Execução: após o comando, o candidato, em ação simultânea, corre em velocidade máxima até um dos dois blocos de madeira (de 5 cm x 5 cm x 10 cm), que estarão colocados após a segunda linha, distante da linha de saída à 9,14cm, pega um deles (bloco) e retorna ao ponto de onde partiu depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliador coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;

c) Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes regras básicas do exercício:

1) Transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado;

2) O bloco não deve ser jogado no solo, mas, colocado no mesmo.

d) Cada candidato poderá realizar duas tentativas com um intervalo mínimo de dois minutos entre elas. O resultado considerado será o menor tempo de percurso das duas tentativas, desde que ambas tenham sido executadas corretamente. Por exemplo; se um candidato conseguiu na sua primeira tentativa o tempo de 12,76 segundos e, na segunda tentativa, o tempo de 11,29 segundos, para efeito de registro na planilha de controle, será considerado o melhor resultado, ou seja, 11,29 segundos.

**2.5.2.** Não será considerada válida qualquer tentativa que não atenda as exigências de transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço de 9,14 metros ou, quando um dos blocos for jogado e não colocado no solo após as linhas demarcatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**2.5.3.** O examinador registrará o menor tempo e comunicará ao candidato o seu melhor tempo obtido.

**2.5.4.** Para ser considerado **APTO** o candidato deverá obter um tempo inferior a:

- a) 13 segundos para mulheres;
- b) 11 segundos para homens.

**2.6. DA CORRIDA DE DOZE MINUTOS**

**2.6.1.** O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com demarcação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos máximos de 50 m (cinquenta metros).

**2.6.2.** A metodologia para a preparação e execução do exercício de corrida de doze minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Durante a realização da prova (doze minutos), o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
- b) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
- c) Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo, entretanto, para efeito de sua recuperação, continuar a caminhar, apenas no sentido lateral da pista, em relação ao ponto em que se encontrava no momento em que soou o apito de término da prova.

**2.6.3.** A correta realização do exercício de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pelo examinador.

**2.6.4.** Será **ELIMINADO** o candidato que, quando da realização do exercício de corrida de 12 minutos:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) Deslocar-se, no sentido progressivo, após o soar do apito de encerramento da prova;
- c) Abandonar a pista antes da liberação pelo fiscal, que irá aferir com precisão a metragem percorrida.

**2.6.5.** Para ser considerado **APTO** o candidato deverá percorrer, em doze minutos, a distância mínima de:

- a) 2.000 metros para candidatas mulheres;
- b) 2.400 metros para candidatos homens.



10-11-1994  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

Atesto que o(a) Sr(a.) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sexo feminino ( ) masculino ( ), Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, encontra-se, no  
momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas e de saúde, de cumprir as exigências  
descritas no Edital de Concurso Público da Prefeitura de Buriticupu – MA nº. 003, de 05/05/2026, para o cargo  
de Guarda Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CRM nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO VII**  
**Critérios dos Exames Médicos**

1. A etapa de Exames Médicos será composta de avaliação médica a ser realizada por Banca Médica Examinadora, de responsabilidade da Fundação Sôsândrade.
2. Os candidatos convocados para os Exames Médicos deverão comparecer aos locais previamente indicados para avaliação médica, conforme Edital de Convocação, portando documento de identificação, conforme Itens 18 e 19, Capítulo 3, levando os exames laboratoriais e exames complementares solicitados neste Edital.
3. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e dos complementares, for evidenciada alguma alteração clínica, a Banca Examinadora deverá determinar se tal alteração é:
  - a) incompatível com o cargo pretendido;
  - b) pode ser agravada com as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no exercício do cargo pretendido;
  - c) determinante de frequentes ausências do trabalho;
  - d) capaz de colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas.
4. O reconhecimento de qualquer das possibilidades previstas no Item 3. deste Anexo determina que o candidato seja considerado **inapto**.
5. A avaliação médica do candidato ao cargo público de Guarda Municipal consistirá na realização dos seguintes exames, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados posteriormente pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:
  - a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
  - b) eletrocardiograma com laudo emitido por Médico Cardiologista;
  - c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, Gama GT, parasitológico de fezes, urina (rotina, teste para detecção de metabólicos de THC, teste para detecção de metabólicos de cocaína);
  - d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
  - e) exame toxicológico de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo;
  - f) avaliação clínica com Médico do Trabalho que emitirá laudo conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme as normas estabelecidas neste instrumento.
  - g) Laudo Psicológico, emitido por psiquiatra com respectivo RQE, que ateste controle emocional, estabilidade emocional, atenção, responsabilidade, disciplina, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, concentração, memória operacional, raciocínio lógico, impulsividade, tomada de decisão, resistência a situações de pressão e risco, aderência a normas, capacidade de resolução de problemas, adesão a normas e procedimentos.
6. São condições clínicas que incapacitam o candidato para a posse no cargo de Guarda Municipal:
  - 6.1 Sistema nervoso neurológico:** será considerado **inapto** o candidato que apresente doenças e anormalidades do sistema nervoso central e periférico, congênitas ou adquiridas, bem como o candidato que apresentar neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve, moderado ou grave.
  - 6.2 Distúrbios mentais e comportamentais:** o candidato que no momento do exame médico apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de transtorno mental, internação ou tratamento psiquiátrico e/ou antecedentes de licenças psiquiátricas, história familiar positiva para transtornos mentais graves, sendo considerado **inapto** o candidato com diagnóstico de quadro psicopatológico atual ou pregresso, incluindo quadros de dependência química.
  - 6.3 Sistema muscoesquelético:** será considerado **inapto** o candidato que apresente doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas.
  - 6.4 Varizes dos membros inferiores:** será considerado **apto** o candidato que, no momento do exame médico, apresente varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica; será considerado **inapto** o candidato que, no momento do exame médico, apresente varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa, e o candidato que no momento do exame admissional apresente varizes primárias graus I, II e III, com sinais de insuficiência venosa.
  - 6.5 Cardiopatias e hipertensão arterial sistêmica:** o candidato que no momento do exame apresentar hipertensão arterial sem controle adequado e/ou lesões em órgãos alvo, com sinais de cardiopatia, será considerado **inapto** para o exercício do cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ' nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**6.6 Oftalmologia:** será considerado **apto** o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção; o candidato portador ou referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente, para ser considerado apto deverá apresentar, além da acuidade visual em ambos os olhos igual ou superior a 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, visão binocular e fusão, comprovados em teste ortóptico; será considerado **inapto** o candidato que apresente acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, e/ou que apresente ambliopia, catarata, glaucoma, ceratocone, renitopatia ou outras patologias evolutivas.

**6.7** Candidatos com alterações auditivas superiores a 40dbNA, serão considerados **inaptos**.

**6.8 Exame toxicológico para detecção de drogas ilícitas:** deverá ser do tipo de larga janela de detecção e ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos, cabelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório indicado. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será inapto nesta etapa e **eliminado** do Concurso.

**7.** Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste Anexo deverão ser realizados a expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

**7.1** Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

**7.2** O candidato que deixar de entregar algum exame durante a realização desta etapa, ou posteriormente, caso seja solicitado, ou entregar os exames em desacordo com este Edital, será eliminado do concurso.

**7.3** Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**ANEXO VIII**

**Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A comprovação do título será feita **MEDIANTE ENTREGA DE CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO.**

1.1.1. Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso estiver, também, autenticada.

1.1.2. Somente serão aceitos para comprovação de títulos documentos que estejam **autenticados em cartório** e que sejam protocolados acompanhados do **Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos**, conforme modelo a ser disponibilizado quando da convocação para a entrega de tais documentos.

1.1.3. Não serão aceitos documentos autenticados pela plataforma **GOV.BR.**

1.1.4. Alternativamente, o município disponibilizará servidores para autenticar cópias de documentos de candidatos interessados. O local, o período e os horários para essa atividade serão oportunamente divulgados quando da convocação para a Prova de Títulos.

1.2. Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1, deste Anexo.

1.3. As **cópias de documentos entregues** para a Fundação Sôsândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do certame, desse modo os candidatos não devem entregar documentos originais.

1.4. O candidato deverá entregar uma cópia simples do seu documento de identificação, conforme o Capítulo 4, item 18, do Edital do certame, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos que comprovam sua titulação.

1.5. Se o candidato teve alteração de nome, um comprovante dessa alteração também deve ser entregue, por exemplo, certidão de casamento ou outro documento oficial que comprove a alteração do nome.

1.6. Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos documentos cujo nome seja diferente daquele apresentado na cópia do documento de identificação entregue.

1.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.8. **Os documentos comprobatórios do candidato deverão conter TODAS as informações necessárias para sua análise.** A Fundação Sôsândrade **NÃO** fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

1.10. Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos documentos que estejam ilegíveis quanto a informações como datas, nomes de estabelecimentos, assinaturas etc. Não serão aceitos, também, documentos com rasuras.

1.11. Os certificados de cursos de aperfeiçoamento deverão indicar, além da identificação do candidato, a especificação (nome) do curso/evento, carga horária total, conteúdo programático e data/período de realização.

1.12. Para cálculo da pontuação relativa a cursos de aperfeiçoamento, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

1.13. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverá indicar claramente o vínculo de trabalho e o período, podendo ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (pág. da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso a anotação na CTPS indique a data de admissão e a data de demissão, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante; ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. Caso a declaração apresentada indique a data de admissão e a data de demissão, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- e) Declaração de instituição pública **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso a declaração apresentada indique a data de início e a data do fim do trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA  
CNPJ nº 01.612.525.0001/40

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003, de 05/05/2026**

**1.14.** Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e inferiores não serão consideradas.

**1.15.** Para fins de comprovação de experiência profissional:

- não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular**, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.
- não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutoria e atividades na função assistente/auxiliar.
- não serão aceitos, também, experiências profissionais em estabelecimento de Reforço Escolar, Cursinhos Pré-Vestibulares ou afins.

**1.16.** Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão conter de forma clara e precisa as seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço); identificação do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

**1.17.** Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

**1.18.** Os documentos apresentados como comprovação de titulação servem exclusivamente para esse fim e não desobrigam o candidato da necessidade de comprovar, quando da contratação, os requisitos mínimos em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

**1.19.** Os documentos que comprovarem requisitos básicos para a investidura no cargo **NÃO** serão pontuados.

**1.20.** Será permitida a entrega dos documentos comprobatórios de titulação por meio de **Procurador**, mediante apresentação de **procuração simples**, com firma reconhecida do **outorgante**, observados os procedimentos definidos no Edital de Convocação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
<b>A</b>	<b>Formação Continuada</b>	-	<b>10,0</b>	
<b>A.1</b>	Curso de Aperfeiçoamento na área de Segurança Pública – mínimo 40h	2,5	10,0	Até 04 (quatro) cursos
<b>B</b>	<b>Experiência Profissional</b>	-	<b>10,0</b>	
<b>B.1</b>	Exercício de função em qualquer dos cargos elencados no rol do art. 144 da Constituição Federal.	0,5	10,0	Será computado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada mês de experiência comprovada até 20 (vinte) meses
<b>TOTAL</b>			<b>20,0</b>	